



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. (Portaria nº 002/2015)

Processo de Licitação nº 001/2015
Tomada de Preços nº 001/2015

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2015, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço global, no dia 24 de fevereiro de 2015 às 12h00min horas no prédio sede da Câmara de Vereadores, localizado na Rua: Maestro Tomaz de Aquino, 11, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações subsequentes; Lei Complementar nº 123/2006 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h00min horas, caso a licitante queira adquirir o Edital e os Anexos por meio eletrônico, deverá comparecer a CPL portando CD-ROM ou equivalente.

1.3. Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, folha de pagamento, sistema de controle interno, e com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus, para a Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, conforme projetos básicos constantes do anexo i (a, b, c e d) deste edital.

2.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo IV	Declaração de Menor – Lei 9.854/99
Anexo V	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Anexo VI	Minuta de Proposta de Preços.
Anexo VII	Minuta de Procuração.
Anexo VIII	Minuta de Declaração de Pleno Conhecimento

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, bem como, toda a documentação que comprove a condição de representante da empresa licitante;

3.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação deverá ser feita por representante devidamente munido de credencial, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

3.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não impedirá a empresa de participar do certame licitatório, porém, impedirá o portador de manifestar-se em nome da empresa durante todo o processo licitatório.

3.4. Pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma firma.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, cujo objeto social contemple atividades pertinentes ao objeto do certame.

4.1.1. Cujos envelopes, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" sejam apresentados por pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular de procuração, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, para as empresas que quiserem ser representadas.

a - Em se tratando de procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório;

b - No caso da empresa licitante se fazer representar por Diretor ou Sócio, a credencial (procuração) será substituída pela apresentação da carteira de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

4.1.2. Cujos envelopes, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" estejam com a Comissão Permanente de Licitações até o horário previsto no preâmbulo.

4.1.3. Que apresentem em até cinco dias úteis antes da data da abertura, toda a documentação necessária à habilitação, especificada no subitem 6.1 deste edital, para efeito de cadastramento na Câmara.

4.1.4. E que, tenham retirado o edital, conforme previsto no subitem 1.2 deste edital, ou informe que obteve todas as informações necessárias durante a sua vista ao processo, para elaboração de sua proposta e dos documentos para habilitação e cadastramento.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

4.2.2. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas suspensa de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores

4.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação; e

4.2.6. Empresas que tenham parentes funcionários ou dirigentes da Entidade contratante ou responsáveis pela Licitação.

4.3. As licitantes, no dia, hora e local descrito no preâmbulo desta Tomada de Preços, deverão entregar os envelopes de documentos para habilitação e proposta de preços, em invólucro opaco, lacrado, contendo externamente o seguinte:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

○ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS

○ TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/02/2015 ÀS 12:00 HORAS

○ Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS
 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**
 - DATA E HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/02/2015 ÀS 12:00 HORAS
 - Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM ENDEREÇO COMPLETO
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.4. Os documentos referidos no **item 3**, no ato da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos mesmos e permanecerão em poder da CPL para instrução do processo.
- 4.5. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas ou firmas individuais especializadas no ramo do objeto desta Tomada de Preços, e que atendam às exigências do mesmo.

5. DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes>.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06.
- c) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

II – Empresa não optante pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do contrato social e suas alterações.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.
- f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, a micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.3** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas interessado em participar do presente processo licitatório deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. **Da Habilitação Jurídica**, objeto social compatível com o objeto licitado, consistindo em:

6.1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

6.1.1.2. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

6.1.1.3. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.1.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a documentação consistirá em:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito - CND.

6.1.2.8. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2.9. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.2.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.1.3. **Da Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

- a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **SIMPLES NACIONAL**;

- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

- d) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor, da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

6.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. Qualificação técnica, que consistirá em:

6.1.4.1. Apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnicos, emitida pela entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.

6.1.4.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s) compatível (is) com o objeto em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

6.1.4.2.1. Para efeito de comprovação do **subitem 6.1.4.2**, a empresa deverá apresentar atestados devidamente registrados no CRC, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis em quantidades e prazos, pertinentes ao do objeto, nos quais conste a indicação do Profissional Responsável pela execução do serviço, com pelo menos 01 responsável técnico específico, com formação técnica ou superior em Ciências Contábeis, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o profissional responsável.

6.1.4.2.2. No atestado deverá constar o nome da empresa / órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

6.1.4.3. Deverá indicar um responsável técnico específico para cada atestado com vínculo empregatício com a licitante, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante, ou contrato social, com a comprovação de Registro de Pessoa Física no CRC, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.4. Deverá comprovar que possui profissional (is) de nível superior registrado(s) no CRA, e que seja(m) responsável (eis) técnico(s) da pessoa jurídica, por meio de certidão expedida pelo Órgão competente, no caso o CRA.

6.1.4.4.1. Deverá comprovar que possui profissional (is) de nível superior em Desenvolvimento de Sistemas ou cursando a graduação. Com no mínimo 01 ano de carteira assinada, ou contrato de prestação de serviços e que seja(m) responsável (eis) técnico(s) da pessoa jurídica, da parte de suporte técnico nos software utilizado pela empresa.

6.1.4.5 A comprovação dos subitens **6.1.4.3** e **6.1.4.4** dar-se-á da seguinte forma:

- a. Para o subitem **6.1.4.3**, no caso de empregado da licitante, mediante apresentação da cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante e da comprovação de Registro Pessoa Física no CRC, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e;
- b. No caso de proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, mediante a apresentação de cópia da Ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como a comprovação de Registro Pessoa Física no CRC, do profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;
- c. Para o subitem **6.1.4.4**, por meio de certidão expedida pelo Órgão competente, no caso o CRA, sendo empregado deverá apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do Contrato Social;
- d. Para comprovação do item 6.1.4.4.1 deverá apresentar cópia autenticada do Certificado emitido pela entidade de ensino ou declaração de que se encontra cursando a graduação de Desenvolvimento de Sistemas.

6.1.4.6. Atestado de execução de serviço semelhante pelo profissional indicado no **subitem 6.1.4.2.1**. Deverá ser devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, no caso CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.5. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

6.1.5.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.5.1.1. Para o cumprimento deste subitem, os Licitantes deverão apresentar uma Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante **Anexo IV**;



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

6.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.1.5.3. Declaração de Pleno Conhecimento, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

6.1.5.4. Certificado de Registro Cadastral (Fornecido pela Câmara Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS).

6.2. A documentação a que se refere o **subitem 6.1** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data agendada para realização da sessão inaugural do Certame.**

6.3. Serão inabilitadas as empresas:

- a) Que não satisfizerem quaisquer das exigências do **subitem 6.1**; e
- b) Cujos envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS” contiverem documentos trocados.
- c) Que apresentarem documentos com prazo de validade vencido;
- d) Que substituírem documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.3.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.5. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos invólucros, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

6.7. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função (ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do fac-símile e e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas, apresentadas, deverão, obrigatoriamente:

7.1.1. Ser apresentadas em duas (02) vias, sendo impressa em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), devidamente datadas, assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo representante credenciado da empresa, em uma via, de preferência em caderno, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e o número deste edital;

7.1.2. As empresas deverão apresentar o preço unitário e total dos serviços, em algarismos arábicos, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade de meses especificado no prazo a ser contratado, incluindo as parcelas adicionais de acordo com o projeto básico e o total geral do somatório dos sub totais, expressos em algarismos arábicos e por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

7.1.3. Todos os elementos requeridos nas especificações técnicas, constantes neste edital, e ainda outros dados que, no entender da empresa, elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações;

7.1.4. Prazo de execução dos serviços limitado ao previsto no Projeto Básico, sempre em dias corridos;

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

7.1.6. Preço unitário e global, mediante o preenchimento da planilha constante no **Anexo VI**, parte integrante deste edital, expresso em moeda corrente nacional, de conformidade com a legislação em vigor;

7.1.7. Outros elementos, a critério da empresa, julgados necessários à complementação da proposta e à provisão de informações adicionais para seu julgamento;

7.1.8. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a CONTRATADA deverá pagar, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; e

7.1.9. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, limitando-se a reajuste após o período de 12 meses, no caso de prorrogação do contrato pelo índice IGPM/FGV;

7.1.10. A proposta de preço deverá conter numeração sequencial de páginas, devendo ainda conter na capa a titulação do conteúdo, nome da empresa e o número deste edital.

7.1.11. O valor global admitido para a contratação é de R\$ 135.590,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais) relativo a 12 (doze) parcelas mensais, mais parcela adicional referente a elaboração do processo de prestação de contas, conforme projetos básicos, anexo I deste edital.

7.1.12. É obrigatória a rubrica em todas as páginas e assinatura de quem de direito da licitante na proposta de preços.

7.1.13. A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem;

7.1.14. Deverão ser computados no preço todos os tributos (tais como impostos e taxas); encargos sociais; trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa adjudicatária.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, a Comissão de Licitações depois de recebidos os invólucros I e II dos representantes das licitantes, procederá à abertura do invólucro I, contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a reunião terá prosseguimento com a abertura do invólucro II, contendo a proposta de preços, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes, e também pelos membros da Comissão de Licitações.

8.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manterá inviolado o invólucro II, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão de Licitações. Ato contínuo, a Comissão noticiará a interposição do Recurso para os demais licitantes apresentarem contrarrazões ao Recurso, no prazo legal. Findado o aludido prazo, o processo retornará concluso para a comissão reconsiderar a decisão exarada ou encaminhar a Autoridade Superior para prolação de decisão.

8.3. A decisão sobre o recurso interposto será comunicada às licitantes por intermédio de fax-símile, (e-mail) ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, e neste mesmo documento será informada a data da reunião para a abertura da proposta de preços das licitantes habilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **6.1. (habilitação)** ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

8.5. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da(s) licitante(s) **INABILITADA(S)**, deverá (ão) ser retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação e Adjudicação do Certame. Caso o Licitante não promova o recolhimento do aludido envelope, a Comissão de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

9. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Respeitado o disposto no item **08** na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações em continuidade aos trabalhos, abrirá o invólucro ii das licitantes habilitadas; estes já rubricados pelos representantes das licitantes e pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital.
- b. Apresentar proposta de preços simbólicos, de valor zero.
- c. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **7.1.** ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- d. Cotar valor manifestamente inexecutável.

9.2.1. Para os efeitos do disposto na letra **d** do subitem **9.2.** Considera-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 com a redação dada pela Lei 9.648/98.

9.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitações.

9.3.1. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

9.3.1.2. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.3.1.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.3.1.4. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Observado o disposto no item **9** a Comissão de Licitações classificará as propostas pela ordem de menor preço global e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes.

10.1.1. A classificação das propostas será realizada considerando-se como vencedora a licitante cuja proposta financeira apresente a melhor técnica e o menor preço GLOBAL, procedendo-se à classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93. O sorteio será realizado na sessão designada para abertura dos envelopes de proposta



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

de preços, cujo dia e horário serão previamente informados às licitantes habilitadas, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados, nos subitens **10.3 a 10.4** deste Edital.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.4. Para efeito do disposto no **subitem 10.3** acima ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 10.4.1** acima serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.3** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 10.3** será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens **10.3 a 10.4.3** e seus subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto nos subitens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. A Comissão de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **homologação e adjudicação** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Todas as decisões da Comissão de Licitações serão registradas em ata, cabendo recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei 8.883/94 e 9.648/98, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

11.2. Interposto o recurso, nos termos do subitem 11.1 dele se dará ciência às demais licitantes, por intermédio de fac-símile, e-mail ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação das propostas de preços, terá efeito suspensivo.

11.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 11 excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5.1. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e se vencem em dia de expediente da Câmara Municipal de Vereadores.

11.6. Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS, sito a Rua: Manoel Rufino Melo, nº 100, Centro, BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no horário das **8:00 às 13:00 horas**.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

12.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato de prestação de serviços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

- a. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **12.1.1** acima quanto às licitantes convocadas nos termos do artigo 64 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81 parágrafo único da Lei 8.666/93.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do contrato:

12.2.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, por cada dia de atraso na execução dos serviços: 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato, e não abrangida no inciso anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- c) Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo, da contratada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “c” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento dos prazos da prestação dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

12.4. A (s) importância (s) relativa (s) às multas poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada e serão devolvidas, face ao provimento de recurso.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos previstos para a presente despesa, constam da dotação orçamentária a seguir especificada:

13.1.1. Recursos

Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus
Unidade Orçamentária:	01 – Poder Legislativo
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	01031 – Ação Legislativa
Programa/Ação:	0001– 2002 - Manutenção das Atividades Administrativas.
Despesa:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso:	1 – Recursos Próprios

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designada.

14.2. Os serviços executados serão atestados mensalmente pela fiscalização da Câmara Municipal através do controlador interno, e somente podendo a adjudicatária emitir a nota fiscal após a emissão do atestado.

14.3. Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

14.3.1. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste edital.

14.3.2. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, de acordo com as especificações do Anexo I.

14.4. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto deste certame será fiscalizado, e recebido pela Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 inciso I e parágrafos 2º e 3º e artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A Administração rejeitará, no todo, ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital e o Contrato.

16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus e a licitante adjudicatária nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 com vigência consoante especificações e minuta anexa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

17.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos,



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17.4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

17.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o transito em julgado da decisão a ela pertinente. Artigo 41, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

17.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta de preços.

17.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou da proposta de preços, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

17.8. Após a entrega dos documentos e da proposta de preços, não será aceita alegação de desconhecimento de nenhuma exigência.

17.9. A licitante adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato de prestação de serviços.

17.10. É facultada a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem 17.9 convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.11. A Câmara municipal de Brejo da Madre de Deus poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.12. Para dirimir qualquer dúvida ou questão relacionada com este edital de tomada de preços ou com o contrato dele decorrente, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da comarca de Brejo da Madre de Deus.

Brejo da Madre de Deus, 21 de janeiro de 2015

EDIVÂNIA NASCIMENTO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO I - A

PROJETO BÁSICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica também em folha de pagamento, controle interno, e de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, e que seja exportável para consolidação das contas municipais dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da Lei Complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE.

Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços acima, nos setores de Contabilidade e Tesouraria departamento de recursos humanos e controle interno, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e controle interno, responsabilizando-se pelo funcionamento regular e diário desses sistemas, com acompanhamento de contadores e técnicos em informática e auxiliares para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato.

Também está incluído no objeto do contrato a ser firmada, orientação técnica à Administração em assuntos de Gestão Financeira e sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos, à Administração Superior, consoante legislação pertinente.

Os servidores municipais dos setores referenciados acima serão colocados a disposição e capacitados pela consultoria para operação dos sistemas informatizados implantados, de acordo com as rotinas e processos, de forma regular e rotineira, consoante legislação vigente.

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

1- Sistema de Contabilidade:

1 - Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria, incluindo:

- Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- Classificações orçamentárias de receitas;
- Plano de Contas;
- Verificação do fechamento do diário;
- Verificação do fechamento do razão;



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

- Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- Verificação do fechamento de tesouraria;
- Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- Realização de conciliações de saldos;
- Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- Monitoramento de programas de trabalho de governo;
- Emissão de relatórios gerenciais.

2 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, com instruções passo a passo de operação do software com interface gráfica para processamento da execução orçamentária e da contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, de modo que o software permita, pelo menos:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI - Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

3 - Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

4 - Depois do pessoal treinado deverão os serviços funcionar regularmente na Câmara, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- ✓ Visitas técnicas regulares, seguindo programação definida em contrato;
- ✓ Atendimentos emergenciais à Câmara, incluindo suporte de informática, sempre que for necessário;
- ✓ Atendimentos na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e seminários;
- ✓ Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”;
- ✓ Produção de relatórios técnicos e gerenciais para orientação da Administração Superior.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

2 – DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da folha de pagamento e recursos humanos; e sistema contendo:

Tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com flexibilidade para inclusões e alterações. A tabela de cargos com CBO com opção para SIPREV. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários (este último com opção de desfazer), para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc.

Configuração de bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.

Informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registro e informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP.

Que calcule a Folha mensal. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão. Complementar de rescisão.

Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.

Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios entre outros.

ANUAIS: RAIS. DIRF. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.

Várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

3 – DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Orientação técnica e treinamento de servidores municipais para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento do Programa de Controle Interno, e:

Produzir os relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal. O Sistema de Controle Interno deverá, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00, a LRF.

A realização de levantamentos do funcionamento dos diversos setores da administração;



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

O levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços

A avaliação e auditoria dos demonstrativos de execução contábil e balanços;

Avaliação dos programas de planejamento e sua execução.

Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema;

Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação;

Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios;

Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios;

Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa.

Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades;

Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades.

Níveis: cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, permitindo gerar relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só de irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

4 - DETALHAMENTOS PONTUAIS

4.1. A empresa contratada deverá:

- Manter suporte de informática para atualização e manutenção do software, com banco de dados e interface gráfica, incluindo atendimentos rotineiros e emergenciais, sempre que a necessitar, durante toda a vigência do contrato;
- Realizar treinamento de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;
- Realizar treinamentos específicos para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração e sugerir as providências necessárias;
- Elaboração da prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resolução TC nº. 019/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- Orientação para a elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

5 – DO PRAZO/ ESTIMATIVA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O serviço, objeto deste projeto, terá o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

5.2. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Acrescido de mais uma parcela adicional para fazer jus aos custos com a elaboração do processo de prestação de contas e proposta orçamentária para o exercício seguinte.

5.2.1. Para efeito de pagamento, considera-se o valor da mensalidade mais uma parcela adicional a ser paga no mês de dezembro.

6 - JUSTIFICATIVA

O presente projeto básico tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Governamental da Câmara Municipal de Vereadores de BREJO DA MADRE DE DEUS, para adequação às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, à transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com equipe especializada para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Brejo da Madre de Deus, em 21 de janeiro de 2015.

Maria José Silva Santos

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO II

PROCESSO Nº 00/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2015 MINUTA DO CONTRATO Nº 000 / 2015

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA
MADRE DE DEUS E
NA FORMA

ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Maestro Tomaz de Aquino, 11, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.861.890/0001-38, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereadora de Brejo da Madre de Deus _____, brasileira, casada, com a profissão de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, bairro Novo do Município de Brejo da Madre de Deus, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, o(a) Sr(a). _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento à prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, sistema de folha de pagamento, controle interno, secretaria/protocolo e patrimônio e com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta na Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, consoante Legislação vigente, de acordo com as especificações anexas a este Edital, dos seguinte órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS
Unidade Orçamentária: 01 – Poder Legislativo
Função: 01 - Legislativo
Subfunção: 031 - Administração Geral
Programa/Ação: 0001 2002 Manutenção das Atividades do poder legislativo
Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1 – Recursos Próprios



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

Id-Uso –

01.00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ _____ (_____) dividido em (____) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do presente contrato e as demais no final de cada mês, sendo que, em dezembro será acrescida de mais uma parcela adicional do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas, proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecidos.

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente avença, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Câmara.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital do Tomada de Preços e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a fiscalização da execução do objeto, deverá (ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A contratada é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à contratada, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a contratada a sanção estabelecida em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Brejo da Madre de Deus, em de fevereiro de 2015.

MARIA JOSÉ SILVA SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito _____ à _____ (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Processo nº 000/2015
Ref. Tomada de Preços nº 000/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.

A empresa deverá assinar (não rubricar) e colocar o carimbo do CNPJ nesta declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS – PE.

Ilmo(a). Sr(a). Presidente,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ nº xxx, na cidade de _____, perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresenta proposta de preços para os serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 000/2015, conforme descrição abaixo:

1. Especificação dos serviços:
 - 1.1. Conforme estabelecido no anexo I do edital de Tomada de Preços.
 - 1.2. Valor mensal de proposta
 - 1.3. Valor global de proposta
 - 1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
 - 1.5. Prazo de Execução dos serviços: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão constante da Lei 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARCELAS + Adicionais	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica também em folha de pagamento, controle interno, e de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas para a Câmara Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS, que seja exportável para consolidação das contas municipais dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da lei complementar Nº 101, de 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE.	12+01		
VALOR GLOBAL R\$ (_____)				

Declaro para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Declaro ainda, estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa.
(identificação, nome e carimbo).

OBS: A presente proposta deverá ser preenchida por meio mecânico ou eletro-mecânico de acordo com o item 7 do edital e ANEXOS.



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **poderes específicos para participar deste certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2015** com a Câmara Municipal de Vereadores de BREJO DA MADRE DE DEUS.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS CASA JOSÉ CUPERTINO DE SOUZA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Empresa _____, CNPJ (MF) nº _____,
Situada na: _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato
representada (o) pelo(a) sócio(a)/diretor(a)/procurador(a), o(a) Sr.(a) _____, DECLARA sob as
penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as informações das condições locais
para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, e ainda que aceita todas as condições nele contidas para
o fiel cumprimento das obrigações.

Local e Data, ____ de _____ de 2015.

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)